ACATE ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE TECNOLOGIA

SC-401, Km 04, s/n - Saco Grande,
Florianópolis - SC, 88032-005
www.acate.com.br | (48) 2107-2700

Atestado de Exclusividade

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MICROTON INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 82.104.480/0001-03, estabelecida à Rua Almirante Barroso, 767, Blumenau – Vila Nova - SC é filiada a ACATE - Associação Catarinense de Tecnologia e segundo informações prestadas pela própria empresa, é desenvolvedora do MTColeta, sendo também a única empresa a oferecer MICROTON INFORMÁTICA LTDA. Com sede na Rua Almirante Barroso, 767 – sala 04, Bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau, SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.104.480/0001-03, é criadora, produtora e única responsável pela comercialização do Software de Coleta de Dados Cadastrais Georreferenciados, para executar em equipamentos de mão como Smartphones, Tablets e coletores de dados, com o Sistema Operacional denominado Windows Mobile, Android ou compatíveis, e que atende os requisitos abaixo descritos: ? Capacidade de armazenamento e processamento no Smartphone dos dados cadastrais constantes dos Cadastros e mapas cartográficos atuais das diversas Prefeituras Municipais do Brasil, seguindo o formato de cada Boletim de Informações Cadastrais Imobiliárias (BICIM) e outros; ? Capacidade para atualizar em campo, conforme formato atual do BICIM e outros, os dados dos imóveis e contribuintes armazenados no Smartphone, georrefenciando-os no mapa cartográfico também armazenado no Smartphone; ? Capacidade para disponibilizar funções CAD para o desenho dos croquis in-loco, diretamente no mapa cartográfico armazenado no Smartphone, geograficamente localizados nos lotes, com as medidas reais e cálculos das áreas, gerando layers padrão conforme os critérios cartográficos e integrados, automaticamente, com os dados cadastrais dos respectivos imóveis conforme definidos nos Sistemas Tributários das diversas Prefeituras Municipais; ? Capacidade de armazenamento e processamento no Smartphone do Mapa cartográfico para inclusão de layers desenhados em campo para atualizações cartográficas das diversas Prefeituras Municipais; ? Capacidade para refazer em campo e com exatidão, através do desconto das medidas dos beirais, as áreas tributáveis dos polígonos restituídos da ortofoto pelos extremos das imagens que representam as edificações; ? Capacidade para editar diretamente no mapa cartográfico alojado no Smartphone, as linhas de um polígono restituído da ortofoto original, para alteração em campo, quando a restituição do polígono no mapa não corresponde com a planta baixa real do imóvel; ? Capacidade para redesenhar o polígono do lote diretamente no mapa cartográfico armazenado no Smartphone, corrigindo suas medidas, para indicar desmembramento ou remembramento, sem apagar o layer do polígono original; ? Capacidade para atualizar as divergências geográficas do imóvel diretamente no mapa cartográfico alojado no Smartphone, tais como: nome do logradouro, números de porta ou lote; ? Capacidade para permitir a inclusão diretamente no mapa cartográfico alojado no Smartphone, de novos logradouros ou novos números de portas ou terrenos inexistentes no mapa; ? Capacidade para calcular diretamente no mapa cartográfico alojado no Smartphone, a área real de um polígono considerando a presença de áreas vazadas (jardim de inverno, etc); ? Capacidade para replicar automaticamente os croquis em condomínios com edificação vertical e proceder o rateio de áreas comuns quando for informada essa situação; ? Capacidade para Identificação da testada e registro automático do memorial descritivo; ? Capacidade para justificar os imóveis não atualizados mantendo os ”status” e ícones visuais de controles compatíveis com as especificações dos “status” e ícones visuais de controles para facilitar a programação de revisitas; ? Capacidade para o cadastramento georreferenciado, em campo, com o uso do mapa cartográfico alojado no Smartphone, dos dados dos trechos de logradouros referentes às instalações de serviços públicos, calçamento, árvores, postes, telefones, sentido do tráfego, sinalizações, guias rebaixadas, guias para deficientes físicos, etc., gerando layers compatíveis com a base cartográfica; ? Capacidade de comunicação de um programa Servidor, alojado em desktop, com os Smartphones para envios e recebimentos das tarefas executadas em campo integrando os dados coletados com os Sistemas Tributários e cartográficos das diversas Prefeituras Municipais; ? Capacidade para disponibilizar um programa para recorte automático do mapa cartográfico em unidades que facilitem a programação dos serviços de cadastramento em campo com o uso dos Smartphones; ? Capacidade para disponibilizar uma metodologia informatizada para o planejamento dos serviços de recadastramento, diretamente do mapa cartográfico, a transmissão desses serviços para os Smartphones, o recebimento dos serviços dos Smartphones, o controle de qualidade dos dados cadastrados e dos croquis desenhados; ? Capacidade para disponibilizar um programa executável em desktop para customizar as telas dos

Smartphones pelos próprios técnicos do ITESP, conforme formato atual do BICIM de cada prefeitura e de outros Boletins ou documentos de qualquer área pública que devam ser preenchidos em campo para atualizações cadastrais. Como também, a capacidade para configuração dos layers que serão gerados em campo, nos Smartphones, totalmente compatíveis com os padrões cartográficos das Prefeituras, e comandos para definir as criticas de preenchimentos dos campos e mensagens de procedimentos; ? Capacidade para disponibilizar um módulo de sistema de computador (GIS - Geographic Information Systems) que permita a visualização seletiva das quadras, lotes e edificações integradas aos respectivos dados cadastrais no mesmo. ? Capacidade para integrar, automaticamente, as fotos das fachadas das edificações com os polígonos que as representam na cartografia; ? Capacidade de integração com o programa Excel para atualização de valores orçados e cronogramas previstos. Declaro, outrossim, que a empresa MICROTON INFORMÁTICA LTDA. é especializada em oferecer soluções específicas com desenvolvimento de softwares para computação móvel, na qualidade de criador, desenvolvedor e único licenciador do software MTCOLETA, e que este atende plenamente as necessidades das Prefeituras, como também a seu pedido, declaro não ter conhecimento de uma outra empresa produtora que ofereça ao mercado solução com essas características e benefícios, em todo o território Nacional. A pedido da referida associada também declaro que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar e customizar o uso do MTCOLETA, cujos recursos oferecidos não infringem qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos nacionais ou estrangeiros .

A presente declaração tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

Florianópolis, 05 de Setembro de 2022

Gabriel Sant´Ana Palma Santos
Diretor Executivo